



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 34, DE 09 DE MAIO DE 2023

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA A ÁREA DA SAÚDE.”

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica autorizada a contratação de pessoal, por tempo determinado, para a área da Saúde, para atender necessidades temporárias de interesse público, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Função	Quantidade	Carga horária	Remuneração
		semanal	mensal
a) Auxiliar de Serviços de Saúde	02	44 horas	R\$ 2.393,10
b) Enfermeiro	01	40 horas	R\$ 5.551,99

Art. 2º As contratações de que trata o artigo 1º destinam-se a suprir necessidade da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

§ 1º As contratações serão pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas até o período de 2 anos, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2372/2008.

§ 2º As contratações supramencionadas são de natureza administrativa, sendo regidas pelas normas dos Artigos 189 a 193, da Lei Municipal nº 2372/2008, nos termos do contrato de trabalho por tempo determinado, conforme minuta em anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

VENCIMENTO: R\$ 2.393,10

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar atividades de natureza simples, envolvendo a realização de serviços relacionados com a saúde pública.

b) Descrição Analítica: Higienização do material de trabalho; desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento de clientes; dar destino apropriado aos resíduos coletados nas salas de atendimento médico e odontológico; preencher, distribuir e arquivar prontuários sob orientação; executar serviços de informática e datilografia; prestar atendimento na recepção do serviço; encaminhar clientes aos profissionais e serviços existentes; fornecer medicamentos aos usuários do serviço, sob a supervisão do enfermeiro ou farmacêutico, conforme prescrição médica; zelar pela ordem do ambiente de trabalho; encaminhar requisição de exames laboratoriais, RX, ECG, EEG, ecografias, tomografias e outros; executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose; chagas, esquistossomose, etc.; ministrar palestras; dedetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* em imóveis; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; realizar exames coprocópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos; desempenhar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a. Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b. Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município; sujeito a plantões.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino médio completo.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

VENCIMENTO: R\$ 5.551,99

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar serviços de enfermagem em geral; executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

b) Descrição Analítica: Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar socorros de urgência; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar e coordenar as atividades dos auxiliares nas unidades de saúde; realizar treinamentos e cursos para as unidades; desenvolver programas preventivos; coordenar e formar grupos de diabéticos, hipertensos, gestantes, planejamento familiar; realizar pré-natal; organizar campanhas de vacinação; colher material para citopatológico e realizar exame preventivo de mamas; fazer triagem e encaminhar pacientes; realizar consultas de enfermagem; notificar doenças ao nível central e tomar medidas de controle das mesmas; desenvolver trabalhos científicos; aplicar medicamentos complexos; fiscalizar a armazenagem de vacinas; realizar testes tuberculínicos; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; auxiliar em todos os procedimentos médicos e atividades gerais de conduta de enfermagem; executar tarefas afins, inclusive as editadas na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem; atuar em programas ou ações de saúde e assistência social, elaborados e/ou executados em parceria e/ou convênio com a União, Estado e Municípios; desempenhar as atividades do cargo mediante visitas domiciliares a munícipes.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município; sujeito a plantões.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior completo;
- c) Habilitação: Enfermagem;
- d) Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de excepcional interesse público, por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE IVOTI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Martin Cesar Kalkmann, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o(a) Sr.(ª) , residente e domiciliado(a) na rua/av. , nº , Bairro , na cidade de , doravante identificado(a) simplesmente CONTRATADO(A), tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2372/2008, e conforme autorização da Lei Municipal nº , de de de 202 , por esta forma de direito, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de , estando a seu cargo direto os serviços específicos da função, além dos que venham a ser objeto de ordens verbais ou escritas, em face das necessidades nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração de R\$ () por mês, reajustados ao mesmo tempo e nos mesmos índices estabelecidos pela Lei aos servidores municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O horário de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de horas semanais, ou o que vier a ser reestabelecido em normas ou regulamentos editados pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente Contrato será de de de , até , ficando automaticamente extinto pelo decurso do prazo fixado, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº .

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, desde que justificadamente e notificado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a(o) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos no Estatuto dos Servidores.

CLÁUSULA OITAVA: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelo disposto no Estatuto dos Servidores.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem certos, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas instrumentárias, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 34/2023, que **"autoriza a contratação de pessoal, por tempo determinado, para a área da saúde"**, que tem como objetivo a contratação de profissionais para atender demanda de serviços na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

No que diz respeito ao cargo de Enfermeiro, inicialmente, cumpre destacar as necessidades de serviço da Atenção Básica de Saúde bem como as demandas de saúde que vem aumentando dia a dia, além da necessidade de termos profissionais capacitados nas mais diferentes áreas de abrangência da saúde para que possamos prestar serviços de qualidade da forma mais resolutiva possível, manter equipe adequada e suficiente de trabalho, que é de extrema importância.

Outrossim, é importante referir que no Posto de Saúde a equipe de enfermagem é composta por um Técnico de Enfermagem e um Enfermeiro, sendo que na falta de um deles, pelos mais diversos motivos que podem ocorrer, a sobrecarga de trabalho ao profissional que está presente é inevitável, desta forma o desenvolvimento do trabalho fica a desejar pois apenas um servidor da área de enfermagem acaba não dando conta de todo o ofício.

Ainda, o rol de serviços do Enfermeiro está composto por: atendimento de agenda (coleta de pré câncer, testes rápidos e terapia integrativa), atendimento da demanda espontânea, acolhimento, curativos específicos, sala de vacinas, visitas domiciliares e procedimentos de responsabilidade exclusiva da competência do Enfermeiro, além do gerenciamento da Unidade Básica de Saúde. Assim, considera-se de extrema importância a presença do Enfermeiro em integral na Unidade de Saúde.

Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de Enfermeiro no formato de Contrato por Tempo Determinado para que possamos organizar o serviço de enfermagem e prestar atendimento de qualidade aos usuários do serviço de saúde de Ivoti. Este profissional será destinado possivelmente ao Posto de Saúde do bairro Jardim Panorâmico.

Em relação ao cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, sabe-se que o atendimento no serviço de saúde inicia-se, na maioria das vezes, a partir das recepções com o agendamento de consultas e exames, além da diversidade de orientações que este espaço direciona a comunidade. Dessa forma, termos profissionais adequados se faz de extrema importância e necessidade ao



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

serviço.

Ademais, o serviço da Vigilância Ambiental se faz muito necessário e excepcional, principalmente no momento que estamos tendo muitos casos positivos de dengue e uma das formas de minimizar a problemática é com visitas e orientações a comunidade tanto do meio urbano como do meio rural. Portanto, a composição mínima da equipe trará resultados positivos a nossa comunidade.

Tendo em vista o remanejamento de profissionais ocorrido nos últimos dias para atendimento das necessidades oriundas do serviço público, necessitamos da contratação de dois CTDs (Contrato por Tempo Determinado) para o cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde. Estes profissionais serão destinados, conforme a descrição do cargo, para atendimento na Vigilância Ambiental e recepção de Unidade Básica de Saúde. Um destes profissionais será direcionado ao setor de Vigilância Ambiental para compor a equipe que atende as demandas da dengue e demais necessidades do setor e o outro para atendimento na recepção de UBS.

Por considerarmos que as contratações são plenamente justificáveis, apresentamos a presente proposta, contando com a aprovação do Poder Legislativo.

Ao ensejo renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal